



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
 CNPJ 07.070.873/0001-10



PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO 2013 - 2014

TERMO DE ACORDO COLETIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E O SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA (SINSEMEM) NOS SEGUINTE TERMOS:

*verbiis
 27.06.2013
 André Santos*

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº _____ / _____ **Aprovado**

Apto com Alteração **Reprovado**

Votos Unanimidade

Em 28 / 06 / 2013

Ribeira
 1ª Secretária

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 1ª – O presente Termo de Acordo Coletivo de Trabalho abrange Supervisor Pedagógico, Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor MAG I, II e III, Monitor de Creche efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município.

DO REAJUSTE DE SALÁRIO

Cláusula 2ª – O Município de Estreito concede um reajuste salarial aos servidores:

§ 1º - Reajuste de 6% (seis por cento) ao Supervisor Pedagógico, Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor MAG I, II e III.

§ 2º - Os Monitores de Creche em efetivo exercício de suas funções terão seus vencimentos igualados aos servidores que recebem dos 40% do FUNDEB com seus respectivos abonos, revogando-se as disposições em contrário.

§ 3º - Será concedido, como forma de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do salário base, Gratificação aos **DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS, DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS.**

§ 4º - Será concedido, como forma de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário base, Gratificação aos **COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS, COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS.**

§ 5º - Fica revogado o **DECRETO Nº 08/2012, DE 01 FEVEREIRO DE 2012**, que trata da Gratificação aos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e todas as outras disposições em contrário.

[Handwritten signature]

**Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
 E-mail: prefeito@estreito.gov.br**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Cláusula 3ª - O reajuste salarial de que trata a Cláusula 2ª, terá efeito a partir de 1º de abril do ano de 2013, de acordo com a data base estabelecida na Lei Municipal de nº 13/2010.

DA LEI MUNICIPAL


Cláusula 4ª - O Município de Estreito, diante do presente acordo, o enviará à Câmara Municipal de Vereadores, na forma de Projeto de Lei Municipal do Executivo, preservando-o em gênero, número, grau e conteúdo, a fim de transformá-lo em Lei Municipal.


Cláusula 5ª - O Município de Estreito se compromete em alterar o anexo I e II da Lei Municipal nº 13/2010, conforme anexo I e II do presente acordo.

Cláusula 6ª - Assina o presente Acordo Coletivo o representante do Poder Executivo Municipal na pessoa do Prefeito Municipal de Estreito - MA, o representante do sindicato da categoria na pessoa da sua Presidente bem como a gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Estreito - MA, 24 abril de 2013.


Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal


Maria Joziléia Chaves Lima
Sec. Municipal de Educação.


Regiane Marques dos Santos
Presidente do SINSEM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



PROJETO DE LEI Nº 011/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013. *ca*

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 011/2013 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos Unanidade

Em 28 / 06 / 2013

DBFauze
1º Secretária

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SUPERVISORES PEDAGÓGICOS, PROFESSOR MAG I, II E III, MONITOR DE CRECHE, COORDENADOR ESCOLAR, DIRETOR ESCOLAR, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - A presente Lei abrange Supervisor Pedagógico, Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor MAG I, II e III, Monitor de Creche efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 2º - O Município de Estreito concede um reajuste salarial aos servidores:

§ 1º - Reajuste de 6% (seis por cento) ao Supervisor Pedagógico, Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor MAG I, II e III.

§ 2º - Os Monitores de Creche em efetivo exercício de suas funções terão seus vencimentos igualados aos servidores que recebem dos 40% do FUNDEB com seus respectivos abonos, revogando-se as disposições em contrário.

§ 3º - Será concedido, como forma de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do salário base, Gratificação aos **DIRETORES ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS, DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS.**

§ 4º - Será concedido, como forma de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário base, Gratificação aos **COORDENADORES ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS, COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS.**

*recebido
27.06.2013
Dinalva sauto*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



§ 5º - Fica revogado o **DECRETO Nº 08/2012, DE 01 FEVEREIRO DE 2012**, que trata da Gratificação aos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e todas as outras disposições em contrário.

Art. 3º - O reajuste salarial de que trata o artigo 2º § 1º, terá efeito retroativo a 1º de abril do ano de 2013, de acordo com a data base estabelecida na Lei Municipal de nº 13/2010.

Art. 4º - O Município de Estreito, diante do acordo, envia à Câmara Municipal de Vereadores, na forma de Projeto de Lei Municipal do Executivo, preservando-o em gênero, número, grau e conteúdo, a fim de transformá-lo em Lei Municipal.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, conforme anexo I e II do presente projeto de lei.

Art. 6º - Esta lei em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte) e seis dias do mês de junho de 2013.


Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO I

TABELA I- DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS	
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (70%)
Até 200	R\$ 1.367,40	R\$ 957,18
201 a 500	R\$ 1.777,62	R\$ 1.244,33
Mais de 500	R\$ 2.052,16	R\$ 1.436,51

TABELA II- DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS	
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (70%)
Até 200	R\$ 1.367,40	R\$ 957,18
201 a 500	R\$ 1.777,62	R\$ 1.244,33
Mais de 500	R\$ 2.052,16	R\$ 1.436,51

TABELA III- COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS	
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)
Até 200	R\$ 1.367,40	R\$ 410,22
201 a 500	R\$ 1.777,62	R\$ 533,28
Mais de 500	R\$ 2.052,16	R\$ 615,64

TABELA IV- COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS	
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)
Até 200	R\$ 1.367,40	R\$ 410,22
201 a 500	R\$ 1.777,62	R\$ 533,28
Mais de 500	R\$ 2.052,16	R\$ 615,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO II -

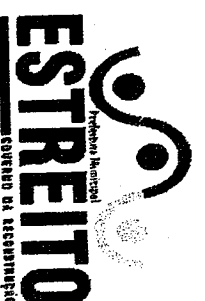
TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof ^a MAGI	I	898,41	943,32	990,50	1.040,02	1.092,02	1.146,62	1.203,94	1.264,14	1.327,35	1.393,71	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	II	1.013,07	1.063,73	1.116,91	1.172,75	1.231,39	1.292,97	1.357,61	1.425,49	1.496,77	1.571,61	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	III	1.194,68	1.254,41	1.317,13	1.382,99	1.452,13	1.524,73	1.600,98	1.681,03	1.765,08	1.853,33	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em áreas específicas da educação.
	IV	1.314,14	1.379,85	1.448,85	1.521,28	1.597,34	1.677,21	1.761,07	1.849,11	1.941,57	2.038,64	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	V	1.576,98	1.655,82	1.738,62	1.825,55	1.916,82	2.012,66	2.113,30	2.218,96	2.329,91	2.446,39	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	VI	2.128,92	2.235,37	2.347,13	2.464,48	2.587,71	2.717,09	2.852,95	2.995,60	3.145,38	3.302,65	

Arilda Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO II
TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof ^o MAG II	II	1.013,07	1.063,73	1.116,91	1.172,75	1.231,39	1.292,97	1.357,61	1.425,49	1.496,77	1.571,61	Licenciatura plena ou Bacharelado mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1.194,68	1.254,41	1.317,13	1.382,99	1.452,13	1.524,73	1.600,98	1.681,03	1.765,08	1.853,33	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.314,14	1.379,85	1.448,85	1.521,28	1.597,34	1.677,21	1.761,07	1.849,11	1.941,57	2.038,64	Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em áreas específicas da educação.
	V	1.576,98	1.655,82	1.738,62	1.825,55	1.916,82	2.012,66	2.113,30	2.218,96	2.329,91	2.446,39	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	2.128,92	2.235,37	2.347,13	2.464,48	2.587,71	2.717,09	2.852,95	2.995,60	3.145,38	3.302,65	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

Arilda Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-110.
E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



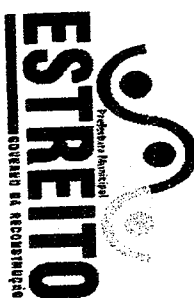
ANEXO II
TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
Prof ^a MAG III	III	1.194,68	1.254,41	1.317,13	1.382,99	1.452,13	1.524,73	1.600,98	1.681,03	1.765,08	1.853,33	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas	
	IV	1.314,14	1.379,85	1.448,85	1.521,28	1.597,34	1.677,21	1.761,07	1.849,11	1.941,57	2.038,64	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.	
	V	1.576,98	1.655,82	1.738,62	1.825,55	1.916,82	2.012,66	2.113,30	2.218,96	2.329,91	2.446,39	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação	
	VI	2.128,92	2.235,37	2.347,13	2.464,48	2.587,71	2.717,09	2.852,95	2.995,60	3.145,38	3.302,65	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação	

Av. Anida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO II

TABELA IV- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS

CARGO	REFERÊNCIAS										FORMAÇÃO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
Super- sorpedago- gico	I	1.852,72	1.945,35	2.042,62	2.144,75	2.251,98	2.364,57	2.482,79	2.606,93	2.737,26	2.874,12	Licenciatura em pedagogia lato senso, pós-graduação
	II	2.223,26	2.334,42	2.451,14	2.573,70	2.702,38	2.837,50	2.979,37	3.128,34	3.284,75	3.448,99	Mestrado em área específica da educação, com requisito em pedagogia.
	III	3.001,40	3.151,47	3.309,04	3.474,48	3.648,21	3.830,62	4.022,15	4.223,26	4.434,42	4.656,14	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.

Estreito – MA, 26 de Junho de 2013.

Atenciosamente,

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.gov.br